

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO RAMALHO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

RESOLUÇÃO Nº 08 DE 25 DE OUTUBRO DE 2021.

Daniel Santos da Silva, Secretário Municipal de Educação e Cultura, tendo em vista a necessidade de definir o período para a realização das inscrições dos integrantes do Quadro do Magistério Municipal no processo de atribuição de classes e ou aulas para o ano letivo de 2021, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 11 e incisos da Lei nº 9394/96, RESOLVE

Artigo 1º - Fica estabelecido o período para a realização das inscrições dos integrantes do Quadro do Magistério: PEB I Professor do Ensino Fundamental e PEB I Professor da Educação Infantil.

- I. Período de inscrição: de 08 a 15 de novembro de 2021.
- II. Publicação da classificação: dia 22 de novembro de 2021.
- III. Período para recurso: 25 e 26 de novembro de 2021.
- IV. Publicação da classificação final: 02 de Dezembro de 2021.

Artigo 2º - Compete ao Diretor da Unidade, dar ciência da presente Resolução aos professores sob sua direção e convocá-los para efetivarem suas inscrições.

Parágrafo único – O Diretor deverá estabelecer cronograma de atendimento aos docentes para a realização das inscrições e, juntamente com o funcionário responsável pelo lançamento dos dados no sistema informatizado, atender aos interessados.

Artigo 3º - As inscrições serão realizadas na Secretaria das Unidades Escolares: EMEF Prof. Geraldino de Moraes e CEMEI de João Ramalho, através do agendamento realizado pelo Diretor da Unidade Escolar.

§ 1º - O docente afastado para exercer atividades correlatas ao magistério (SEDUC e ou Unidades Escolares), terá esse tempo contado para todos os efeitos legais de seu cargo (inscrições e atribuições);

§ 2º - O docente, no ato de sua inscrição, deverá manifestar sua opção de preferência de atuação (Berçário I; Berçário II; Maternal I; Maternal II; Pré I; Pré II; 1º ano; 2º ano; 3º ano; 4º ano; 5º ano);

§ 3º - Cabe ao interessado verificar a pontuação obtida durante a juntada dos títulos, assim como o lançamento da mesma no sistema informatizado utilizado para a efetivação da inscrição;

§ 4º - O docente interessado em ministrar aulas no Projeto de Informática ou Reforço Escolar em 2021 deverá manifestar interesse no ato da inscrição;



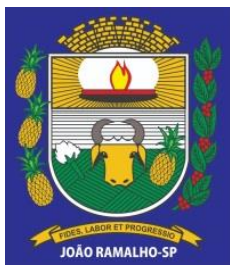
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO RAMALHO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Artigo 4º - O docente deverá efetuar sua inscrição para o processo de forma presencial ou por meio de um representante legalmente constituído para este fim.

Artigo 5º - A contagem de tempo de serviço, para efeito de classificação terá como data base do dia 31 de outubro de 2021.

Artigo 6º - A pontuação de cada candidato será apurada mediante a apresentação dos títulos, na seguinte conformidade:

DESCRIÇÃO	QTD. MAX	PONTUAÇÃO
Tempo de exercício no cargo atual de provimento efetivo no magistério público do município de João Ramalho	-----	0,006 por dia
Tempo de exercício no magistério do Município de João Ramalho em período anterior ao da efetivação.	-----	0,003 por dia
Tempo de exercício no magistério em período anterior ao da efetivação no município. (pode ser computado tanto de escolas públicas como particulares, porém o período não pode ser concomitante ao do cargo exercido atualmente)	-----	0,002 por dia
Aprovação em concurso público, relativo ao provimento do cargo do qual é titular (poderão ser computadas aprovações referentes a 2019, 2020 e 2021) – NÃO SERÁ COMPUTADA A APROVAÇÃO NO CONCURSO PÚBLICO DO CARGO ATUAL.	2 aprovações	2,0 por aprovação
Diploma de Pedagogia	-----	5,0 PONTOS
Curso de especialização e ou pós graduação, na área da educação, com duração mínima de 360h	SEM LIMITES	2,0 PONTOS
Diploma de licenciatura em outra área diferente da Pedagogia	1 diploma	2,5 PONTOS
Diploma de graduação em outra área do conhecimento, que não seja licenciatura	1 diploma	1,0 PONTOS
Mestrado	SEM LIMITES	10 PONTOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO RAMALHO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Doutorado	SEM LIMITES	15 PONTOS
Cursos na área da Educação (serão computados cursos realizados em 2019, 2020 e 2021, concluídos até 29/10/2021. Os cursos com carga horária menor que 30 horas serão somados até completar essa carga mínima.)	5 pontos	0,25 PONTOS a cada 30h
Publicação em revistas e anais de congresso, na área da Educação, nos últimos 05 anos	1,0 ponto	0,5 PONTOS por publicação

Artigo 7º - Após a divulgação da classificação final, a equipe gestora de cada unidade definirá data e local para sessão de atribuição, comunicando todos os docentes.

Artigo 8º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

João Ramalho 25 de Outubro de 2021.

Daniel Santos da Silva
Secretário Municipal de Educação e Cultura